

BPI Iberia Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Iberia”) Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Iberia Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Iberia” ou “Fundo”)

Produtor: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante “BPI Gestão de Ativos” ou “Sociedade Gestora”)

ISIN: PTYPISHM0010

Contactos: Para mais informações, visite o website www.bancobpi.pt, ligue para +351 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional; tarifário dependente do acordado entre cliente e operador) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI.

Supervisor: CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Data do Documento: 09/07/2024

Em que consiste este produto?

Tipo: Fundo de Investimento Aberto de Ações

Prazo: O Fundo foi constituído por tempo indeterminado, como tal não tem data de dissolução prevista.

Objetivos: O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma carteira de de ativos orientada para a aquisição de valores mobiliários emitidos por sociedades portuguesas e espanholas bem como de sociedades cuja atividade principal seja desenvolvida na península ibérica.

A política de investimentos do Fundo será orientada de forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do Fundo aplicado em ações. O Fundo não privilegiará, em termos de investimentos, setores económicos específicos.

O Fundo apenas tem unidades de participação de capitalização, que visam a acumulação de capital que é assim refletida no valor líquido de cada unidade de participação, não sendo distribuído o rendimento que possa existir neste Fundo. O Fundo não adota parâmetro de referência. O Fundo aplica uma estratégia de investimento com gestão ativa.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: O Fundo destina-se a investidores com tolerância ao risco que assumam uma perspetiva de valorização do seu capital no médio/longo prazo e, como tal, que estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 5 anos.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



Este indicador de risco pressupõe um prazo recomendado do investimento de 5 anos.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Revela a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do Fundo pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na

categoria 4 numa escala de 1 a 7, que corresponde uma categoria de Risco a uma média. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e, é possível que condições de mercado desfavoráveis determinem a perda total do valor investido.

Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com Entidades Vinculadas, pois o fundo poderá efetuar investimentos e deter ativos nos quais alguma Entidade do Grupo CaixaBank, da qual a BPI Gestão de Ativos faz parte, tenha um interesse significativo. Poderão ainda existir conflitos de interesses com outros produtos geridos pela BPI Gestão de Ativos, bem como com a própria BPI Gestão de Ativos e os seus Colaboradores. A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflitos de

BPI Iberia

Documento de Informação Fundamental

Interesses, disponível no seu website, bem como de um Manual de Procedimentos e um Catálogo de referência de conflitos de interesses, e ainda de um Manual de Procedimentos de Operações Vinculadas, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos, e que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição do favorecimento de determinados Clientes ou produtos em detrimento de outros, e a proibição da receção

de benefícios ilegítimos pela BPI Gestão de Ativos ou pelos seus Colaboradores. Caso haja lugar ao recebimento de quaisquer retrocessões, estas reverterão sempre a favor da carteira do fundo.

• Risco Jurídico e Fiscal - a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de Desempenho

O valor que recebe poderá variar em função do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do Fundo ao longo dos últimos 10 anos.

		1 ano	5 anos(1)
Cenários de Sobrevivência			
Cenário de Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	5 920 €	4 294 €
	Retorno Médio Anual	-40,80%	-15,56%
Cenário Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7 626 €	8 248 €
	Retorno Médio Anual	-23,74%	-3,78%
Cenário Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 243 €	12 638 €
	Retorno Médio Anual	2,43%	4,79%
Cenário Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	15 860 €	16 903 €
	Retorno Médio Anual	58,60%	11,07%

(1) Período mínimo de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 5 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. A BPI Gestão de Ativos não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal atualmente em vigor.

Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2015 e 2020.

Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2023.

Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2018 e 2023.

O que sucede se o Fundo não puder pagar?

As unidades de participação do Fundo constituem património próprio dos participantes. O seu valor depende do valor do património do próprio Fundo, pelo que poderá diminuir, gerando perdas, se o valor desse património também desvalorizar. Os participantes podem ser ressarcidos pela entidade gestora, BPI Gestão de Ativos, quando o valor do património do Fundo diminuir em resultado da violação de deveres legais designadamente em consequência de erros que lhe sejam imputáveis ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação e quando se verificarem erros na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundo. O sistema de indemnização aos investidores, instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/99 de 22 de junho, garante aos participantes abrangidos uma garantia de reembolso do crédito às unidades de participação do Fundo em caso da sua perda (por culpa designadamente do depositário o Cecabank, S.A., onde as mesmas se encontram depositadas) até um limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil euros) (este sistema não garante eventuais perdas decorrentes de variações de mercado).

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

Quem lhe presta consultoria sobre este produto ou lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos não previstos nesta secção. Nesse caso, deverá fornecer-lhe informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento. A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €.	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	220 €	1 393 €
Impacto no retorno anual (RIY)	2,2%	2,2%

BPI Iberia

Documento de Informação Fundamental

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0,23%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao Fundo.
	Outros custos correntes	1,98%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0.00 %	Não aplicável
	Juros transitados	0.00 %	Não aplicável

Por quanto tempo devo manter o Fundo? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo mínimo recomendado de manutenção do Fundo é de 5 de anos, dado tratar-se de um Fundo com perspetivas de valorização a médio/longo prazo. O Fundo permite resgates diários. Poderá ser cobrada uma comissão de 1,0 % sob o valor resgatado se o pedido de resgate for efetuado até 90 dias sobre a data de subscrição.

Os pedidos de resgate serão considerados efetuados no dia útil em que são apresentados no respetivo canal de comercialização, desde que sejam efetuados até às 15h00, hora portuguesa desse mesmo dia, exceto os pedidos feitos via mecanismo de autorizações remotas, disponíveis no BPI Net e BPI APP que serão considerados efetuados no primeiro dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização e exceto os pedidos apresentados junto do Banco BEST, do Banco de Investimento Global, S.A. e do Banco Invest, S.A. que deverão ser feitos até às 12h00. Os pedidos apresentados após as 15h00 ou após as 12h00 no caso do Banco BEST, do Banco de Investimento Global, S.A. e do Banco Invest, S.A., ou em dias não úteis, serão considerados como efetuados no primeiro dia útil seguinte.

A liquidação do resgate ou seja, o pagamento da quantia devida pelo resgate das unidades de participação, é efetuada cinco dias úteis após a data do respetivo pedido através de crédito em conta, ao valor da unidade de participação correspondente à data desse pedido.

Como posso apresentar queixa?

O investidor pode apresentar uma reclamação por escrito diretamente à BPI Gestão de Ativos:

- Por carta dirigida à BPI Gestão de Ativos, ou através do livro de reclamações físico disponível nas instalações da BPI Gestão de Ativos - Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 - 2.º, Lisboa.
- Correio eletrónico - Endereço de e-mail: contacto@bpiga.pt
- Livro de Reclamações Eletrónico - Link: <https://www.livroreclamacoes.pt/inicio>

As reclamações podem ainda ser apresentadas aos bancos comercializadores e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A BPI Gestão de Ativos assegura que todas as reclamações recebidas são tratadas de modo imparcial, transparente, célere e fundamentado.

Para este efeito, a BPI Gestão de Ativos dispõe de uma função autónoma para a gestão de reclamações, conforme o art. 26.º do Regulamento Delegado 2017/565. A Política de Reclamações da BPI Gestão de Ativos está disponível em: <https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos/informacao-cliente>.

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Esta informação não dispensa a consulta do Documento Único. Toda a informação relativa a fundos de investimento pode ser obtida junto dos Balcões do Banco BPI, por telefone, através da linha BPI Direto (+351 21 720 77 07, chamada para a rede fixa nacional. Tarifário dependente do acordado entre cliente e operador).

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site do Banco BPI e da BPI Gestão de Ativos.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017 tal como alterado pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021, que complementa o Regulamento supra referido.

Rentabilidades passadas:

O desempenho do fundo nos últimos 10 anos pode ser consultado em:

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02069581

AVISO DE FUSÃO

A **BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A.**, (doravante, BPI Gestão de Ativos) informa que, em 7 de novembro de 2024, foi autorizada pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários a fusão por incorporação do **Fundo BPI Ibéria, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (doravante, BPI Ibéria) no **Fundo BPI Portugal, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (doravante, BPI Portugal).

Prevê-se que a data para a produção de efeitos da Fusão ocorra no dia **27 de dezembro de 2024** (Data da Fusão).

I. Descrição da operação de Fusão

A operação consiste na Fusão do **BPI Ibéria, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (Fundo Incorporado) no **BPI Portugal, Fundo de Investimento Aberto de Ações** (Fundo Incorporante), na modalidade de fusão por incorporação, por meio da qual o Fundo Incorporado transfere, na sequência da sua dissolução sem liquidação, o conjunto do ativo e do passivo que integra o seu património, para o Fundo Incorporante, mediante atribuição aos participantes do Fundo Incorporado de unidades de participação (UP) do Fundo Incorporante.

Importa referir que a projetada Fusão será efetuada de acordo com o regime da neutralidade fiscal previsto na Subsecção IV da Secção VI do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, em particular nos termos do disposto nos seus artigos 73.º e 74.º, aplicáveis por remissão do artigo 22.º, n.º 7 do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

II. Termos da Fusão

A distribuição, pelos participantes do Fundo Incorporado, de UP do Fundo Incorporante, será efetuada de acordo com um critério de proporcionalidade.

Nesse quadro, por efeito Fusão, os participantes do BPI Ibéria terão direito a receber:

Valor de 1 UP BPI Ibéria / Valor de 1 UP BPI Portugal em UP do BPI Portugal

A atribuição de UP do BPI Portugal aos participantes do BPI Ibéria, em virtude da concretização da Fusão, será feita, em termos práticos, como se houvesse uma mera troca das UP em carteira, ou seja, os participantes do Fundo Incorporado – o BPI Ibéria – receberão, em substituição das anteriormente detidas, UP do Fundo Incorporante – o BPI Portugal – pelo valor decorrente da aplicação dos termos de troca descritos supra.

Assim, o procedimento adotado será o seguinte:

- a) Na Data da Fusão é apurado o valor dos dois Fundos envolvidos e o valor das respetivas UP;
- b) Nessa mesma data é igualmente apurado o valor de cada participante no Fundo Incorporado (o “Valor a Converter”) através da multiplicação do valor da UP (a essa data) pelo número de UP detidas por cada participante;
- c) O Valor a Converter será aquele que relevará no cálculo do número de UP que lhe serão atribuídas no Fundo Incorporante, sendo esse Valor a Converter dividido pelo valor de cada UP no BPI Portugal na Data da Fusão;
- d) Tendo em consideração a possibilidade de fracionamento das UP do Fundo Incorporante, a adoção deste procedimento não impedirá o acerto de posições de forma rigorosa.

III. Contexto e fundamentação da Fusão

Esta Fusão tem como objetivo primordial a ajustar a oferta de fundos da BPI Gestão de Ativos com o intuito de melhorar a experiência do Cliente.

Sendo o BPI Ibéria, no âmbito dos fundos sob a sua gestão, um dos Fundos que regista menor volume de ativos sob gestão, a BPI Gestão de Ativos considera oportuna e adequada esta Fusão, que permitirá aumentar o volume de ativos sob gestão.

Noutro plano, podem-se ainda indicar os seguintes motivos para a concretização da Fusão:

- Conferir estruturação mais adequada e eficiente à gama de Fundos sob gestão da BPI Gestão de Ativos, por forma a evitar a existência de sobreposições ineficientes na oferta de Fundos, permitindo ao investidor compreender, de forma facilitada, as características dos diferentes Fundos sob gestão da BPI Gestão de Ativos;
- Atingir uma maior racionalização de custos e processos na atividade de gestão de Fundos desenvolvida pela BPI Gestão de Ativos.

A BPI Gestão de Ativos procura alinhar a sua oferta de Fundos com o posicionamento atual do mercado e as preferências dos seus Clientes.

IV. Repercussões previstas da Fusão para os participantes dos Fundos envolvidos

No que concerne às repercussões da Fusão para os Participantes merecem referência os seguintes aspetos:

a) Alteração da política de investimento do Fundo Incorporante

A projetada operação de Fusão envolverá uma alteração à atual política de investimento do BPI Portugal destinada a formalizar a classificação SFDR (“Sustainable Finance Disclosure Regulation”) do Fundo, enquanto produto que promove características ambientais ou sociais, ou uma combinação destas características, na aceção do artigo 8.º do Regulamento (UE) 2019/2088, de 27 de novembro (“Regulamento SFDR”).

O enquadramento do BPI Portugal como produto artigo 8.º do Regulamento SFDR não tem impacto na atual alocação dos ativos que integram a sua carteira, no perfil de risco ou na forma de gestão de investimento que tem sido adotada pelo Fundo no passado recente, visando apenas concretizar o alinhamento com a política de investimento e clarificar o enquadramento SFDR do Fundo.

O quadro seguinte evidencia as alterações que serão promovidas à política de investimento do Fundo:

Política de investimento atual	Política de investimento após a Fusão
CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS	CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS
1. Política de investimento do OIC	1. Política de investimento do OIC
1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento
O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes a valorização real do capital a longo prazo através da gestão de uma carteira de ativos, orientada para a aquisição de ações emitidas por sociedades cuja lei pessoal seja a portuguesa bem como, de quaisquer outras ações admitidas à negociação em mercados regulamentados portugueses. A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em	O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes a valorização real do capital a longo prazo através da gestão de uma carteira de ativos, orientada para a aquisição de ações emitidas por sociedades cuja lei pessoal seja a portuguesa bem como, de quaisquer outras ações admitidas à negociação em mercados regulamentados portugueses. A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em

<p>permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou noutras moedas europeias.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expetativas de evolução cambial.</p>	<p>permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou noutras moedas europeias.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expetativas de evolução cambial.</p>
1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade	1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade
<p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>	<p>O OIC promove características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ESG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar o OIC como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.</p> <p>Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.</p>

b) Políticas e estratégias de investimento

BPI Portugal (após a fusão)	BPI Ibéria
CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS	CAPÍTULO II - POLÍTICA DE INVESTIMENTO E DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS
1.1. Objetivo e estratégia de investimento	1.1. Objetivo e estratégia de investimento
<p>O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes a valorização real do capital a longo prazo através da gestão de uma carteira de ativos, orientada para a aquisição de ações emitidas por sociedades cuja lei pessoal seja a portuguesa bem como, de quaisquer outras ações admitidas à negociação em mercados regulamentados portugueses.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou noutras moedas europeias.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expetativas de evolução cambial.</p>	<p>O objetivo principal do OIC é proporcionar aos seus participantes o acesso a uma carteira de ativos orientada para a aquisição de ações, obrigações com direito de subscrição de ações, obrigações convertíveis em ações, warrants e qualquer outro tipo de valor que confira o direito de subscrição de ações, seja convertível em ações ou tenha a remuneração indexada a ações emitidas por sociedades portuguesas e espanholas bem como de sociedades cuja atividade principal seja desenvolvida na península ibérica.</p> <p>A política de investimentos do OIC será orientada por forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações.</p> <p>A liquidez do OIC será investida em ativos de curto prazo, nomeadamente em certificados de depósito, depósitos e aplicações nos mercados interbancários, denominados em euros ou noutras moedas europeias.</p> <p>Em condições normais o OIC não efetuará cobertura de risco cambial, salvo se a gestão o considerar como adequado, face às expetativas de evolução cambial.</p>
1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade	1.1.3 Objetivos relacionados com a sustentabilidade
<p>O OIC promove características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ESG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar o OIC como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento (UE) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.</p> <p>Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro</p>	<p>O OIC não tem como objetivo investimentos sustentáveis nem a promoção de características ambientais ou sociais na aceção dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento 2019/2088 da União Europeia. Os investimentos subjacentes a este produto financeiro não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.</p>

parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.	
1.4 Indicação dos mercados nos quais o OIC pretende, efetivamente, realizar as suas aplicações	1.4 Indicação dos mercados nos quais o OIC pretende, efetivamente, realizar as suas aplicações
<p>a) Como regra os valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário deverão estar admitidos à negociação nos seguintes mercados:</p> <p>i) Nos mercados de cotações oficiais das bolsas de valores de Estados-Membros da União Europeia e do Reino Unido; ou</p> <p>ii) Em outros mercados regulamentados desses mesmos Estados-Membros (vg Medip) e designadamente com mercados que utilizem plataformas eletrónicas dedicadas (vg MTS, Trax ou Bloomberg Tradebook); ou</p> <p>iii) Bolsa de Valores de Zurique, Bolsa de Valores de Oslo, NYSE, AMEX, NASDAQ; ou</p> <p>iv) Até 10% do valor líquido global do património do fundo em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (doravante RGA) aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2 deste Regime; ou</p> <p>v) Outros mercados não regulamentados, com sistemas de liquidação reconhecidos e de utilização corrente (vg. Cedel ou Euroclear, p.e.), onde estejam salvaguardadas as condições que têm como objetivo assegurar a liquidez e a adequada avaliação dos títulos objeto de transação.</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na alínea m) do ponto 3.2do Documento Unico , o OIC pode investir em valores admitidos em mercados não regulamentados e em valores não admitidos à negociação.</p> <p>c) O OIC poderá investir em valores mobiliários recentemente emitidos, desde que as condições de emissão incluam o compromisso de que será apresentado o pedido de admissão à negociação num dos mercados referidos nas alíneas anteriores e desde que tal admissão seja obtida o mais tardar antes de um ano a contar da data da emissão.</p>	<p>a) Como regra os valores mobiliários e instrumentos do mercado monetário deverão estar admitidos à negociação nos seguintes mercados:</p> <p>i) Nos mercados de cotações oficiais das bolsas de valores de Estados-Membros da União Europeia e do Reino Unido; ou</p> <p>ii) Em outros mercados regulamentados desses mesmos Estados-Membros (vg Medip) e designadamente com mercados que utilizem plataformas eletrónicas dedicadas (vg MTS, Trax ou Bloomberg Tradebook); ou</p> <p>iii) Bolsa de Valores de Zurique, Bolsa de Valores de Oslo, NYSE, AMEX, NASDAQ; ou</p> <p>iv) Até 10% do valor líquido global do património do fundo em outros mercados regulamentados, com funcionamento regular, reconhecidos e abertos ao público, de Estados terceiros, autorizados pela CMVM nos termos da alínea b), do n.º 1 da Secção 1 do Anexo V do Regime da Gestão de Ativos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 27/2023, de 28 de abril (doravante RGA) aplicável por remissão do artigo 176.º, n.º 2 deste Regime; ou</p> <p>v) Outros mercados não regulamentados, com sistemas de liquidação reconhecidos e de utilização corrente (vg. Cedel ou Euroclear, p.e.), onde estejam salvaguardadas as condições que têm como objetivo assegurar a liquidez e a adequada avaliação dos títulos objeto de transação.</p> <p>b) Sem prejuízo do disposto na alínea m) do ponto 3.2do Documento Unico , o OIC pode investir em valores admitidos em mercados não regulamentados e em valores não admitidos à negociação.</p>
4. Técnicas e Instrumentos de Gestão	4. Técnicas e Instrumentos de Gestão
c) Limites	c) Limites
<p>(...)</p> <p>Dada a especificidade do investimento do OIC, o VaR relativo ao índice PSI 20 Index (ticker PSI20 Index) é considerado aquele que melhor se adequa à política de investimento do OIC na medida em que a composição do índice reflete a possível volatilidade dos investimentos da carteira sem derivados.</p> <p>O índice referido é composto pelas ações das vinte maiores empresas cotadas na bolsa de valores de Lisboa e reflete a evolução dos preços dessas ações, que são as de maior liquidez entre as negociadas no mercado nacional. A capitalização bolsista das emissões que compõem o PSI-20 é ajustada pelo free float.</p>	<p>(...)</p> <p>Dada a especificidade do investimento do OIC, o VaR relativo ao índice Compósito entre PSI 20 e IBEX (ticker PSI20 Index e IBEX Index) é considerado aquele que melhor se adequa à política de investimento do OIC na medida em que a composição do índice reflete a possível volatilidade dos investimentos da carteira sem derivados.</p> <p>O IBEX 35 é constituído pelas 35 ações mais líquidas do mercado espanhol, enquanto que o PSI 20 é composto pelas ações das vinte maiores empresas cotadas na bolsa de valores de Lisboa, refletindo a evolução dos preços dessas ações, que são também as de maior liquidez entre as negociadas no mercado nacional. A capitalização bolsista das que compõem estes dois índices é ajustada pelo free float</p>

c) Comissionamento e TEC

Designação	Comissão de Gestão	Comissão de Depósito	Comissão de Subscrição	Comissão de Resgate	Taxa de Encargos Corrente (TEC)

BPI Portugal	1.195%	0.080%	0.00%	Poderá ser aplicada uma comissão de resgate de 1% decorridos 90 dias sobre a data da subscrição	1.419%
BPI Ibéria	1.445%	0.080%	0.00%	Poderá ser aplicada uma comissão de resgate de 1% decorridos 90 dias sobre a data da subscrição	1.691%

d) Condições de subscrição e resgate e política de rendimentos

Designação	Pré-aviso de Reembolso	Valor Mínimo Subscrição Inicial	Valor Mínimo Subscrição Subsequente	Política de Rendimentos
BPI Portugal	5 dias úteis após a data do pedido de resgate	250 euros	25 euros	Capitalização
BPI Ibéria	5 dias úteis após a data do pedido de resgate	250 euros	25 euros	Capitalização

e) Cenários de desempenho e indicador sumário de risco

Exemplo: investimento de €10,000		BPI Portugal		BPI Ibéria	
Cenário		1 ano	5 anos	1 ano	5 anos
Favorável	Valor possível a receber depois de custos	15 648 €	16 077 €	15 860 €	16 903 €
	Rentabilidade anualizada	56,48%	9,96%	58,60%	11,07%
Moderado	Valor possível a receber depois de custos	10 382 €	12 220 €	10 243 €	12 638 €
	Rentabilidade anualizada	3,82%	4,09%	2,43%	4,79%
Desfavorável	Valor possível a receber depois de custos	7 610 €	8 033 €	7 626 €	8 248 €
	Rentabilidade anualizada	-23,90%	-4,28%	-23,74%	-3,78%
Stress	Valor possível a receber depois de custos	6 129 €	4 461 €	5 920 €	4 294 €
	Rentabilidade anualizada	-38,71%	-14,91%	-40,80%	-15,56%
ISR		4		4	

f) Reafetação da carteira dos Fundos envolvidos na Fusão

De forma a minimizar a repercussão da Fusão, o Fundo Incorporado irá proceder a uma reafetação gradual da sua carteira até à Data da Fusão sem, contudo, prejudicar a observância da respetiva política de investimento.

Por outro lado, o Fundo Incorporante não irá proceder à reafetação da respetiva carteira até à Data da Fusão, ficando, contudo, ressalvada a possibilidade de o fazer após a Fusão produzir efeitos, caso tal se revele necessário.

g) Outros impactos

Não estão previstos outros impactos decorrentes da Fusão.

Desta operação não resultará qualquer alteração que possa constituir desvantagem para os participantes dos Fundos envolvidos na Fusão, designadamente porque:

- i. Não obstante as especificidades das respetivas políticas de investimentos, nomeadamente o facto de o BPI Portugal (Fundo Incorporante) passar, após Fusão, a promover características ambientais e sociais, os Fundos envolvidos partilham características de investimento, nomeadamente o investimento, de forma direta ou indireta, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do OIC aplicado em ações;
- ii. A operação de Fusão não implicará alterações ao nível da Sociedade Gestora e da entidade depositária, mantendo os participantes a possibilidade de subscrição e resgate de UP em condições idênticas às atuais;
- iii. Não serão cobradas comissões de subscrição ou de resgate por efeito da concretização desta operação;
- iv. As condições de subscrição não serão alteradas, uma vez que o montante mínimo de subscrição inicial e o montante mínimo de subscrição subsequente não sofrem qualquer alteração, sendo idêntico no Fundos envolvidos na Fusão;
- v. A comissão de gestão cobrada ao BPI Portugal é inferior à aplicada ao BPI Ibéria. As comissões cobradas ao BPI Portugal e aos seus participantes não sofrem qualquer alteração;
- vi. O indicador sumário de risco de ambos os Fundos é idêntico (4), estando, igualmente, expostos aos mesmos riscos associados aos ativos integrados nas respetivas carteiras;
- vii. São utilizados iguais critérios de valorimetria para o mesmo tipo de ativos que integram o património dos Fundos envolvidos na Fusão.

V. Direitos dos Participantes

Prevê-se que a data de produção de efeitos da Fusão seja o dia **27 de dezembro de 2024** (Data da Fusão).

As operações de subscrição e de resgate de UP dos Fundos envolvidos na Fusão irão ser suspensas 3 (três) dias úteis que antecedem a Data da Fusão, assim como no próprio dia da Fusão, isto é, de 24 a 27 de dezembro de 2024. Assim, os pedidos apresentados durante este período serão considerados no primeiro dia útil seguinte, ou seja, dia 30 de dezembro de 2024.

Até essas datas manter-se-ão as atuais condições de subscrição e de resgate, sem prejuízo do direito dos participantes de solicitarem o resgate das suas UP, sem custos, a partir do momento em que tenham sido informados da Fusão, direito esse que se extingue 3 (três) dias úteis antes da Data da Fusão, ou seja, os participantes podem resgatar as UP até às 15h00 horas do dia 23 de dezembro de 2024.

Os participantes do Fundo Incorporado que não solicitem o resgate das suas UP nos termos descritos, tornam-se automaticamente participantes do Fundo Incorporante a partir da Data da Fusão.

Toda a documentação relativa à Fusão encontra-se ao dispor dos participantes dos Fundos envolvidos na Fusão, para consulta, junto das entidades comercializadoras.

Os participantes podem, igualmente, solicitar, gratuitamente, uma cópia do relatório do auditor relativa à Fusão junto das mesmas entidades.

Remete-se, ainda, com a presente comunicação, uma versão atualizada do documento de informação fundamental (DIF) cuja leitura se recomenda para uma melhor compreensão das características do Fundo.

A versão do Documento Único do BPI Portugal que irá entrar em vigor na Data da Fusão, e respetivo Anexo, considerando o seu enquadramento como artigo 8.º do Regulamento SFDR está disponível, para os participantes que o solicitem, junto do Banco BPI.

BPI Portugal Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Portugal”) Documento de Informação Fundamental

Finalidade

O presente documento fornece-lhe a informação fundamental sobre este produto de investimento. Não constitui um elemento de promoção comercial. A informação nele contida é exigida por lei para o ajudar a entender a natureza, os riscos, os custos e os ganhos e perdas potenciais do produto, e para o ajudar a compará-lo com outros produtos.

Produto

Nome: BPI Portugal Fundo de Investimento Aberto de Ações (adiante “BPI Portugal” ou “Fundo”)

Produtor: BPI Gestão de Ativos – Sociedade Gestora de Organismos de Investimento Coletivo, S.A. (adiante “BPI Gestão de Ativos” ou “Sociedade Gestora”)

ISIN: PTYPIGLM0000

Contactos: Para mais informações, visite o website www.bancobpi.pt, ligue para +351 21 720 77 07 (chamada para a rede fixa nacional; tarifário dependente do acordado entre cliente e operador) ou dirija-se a um balcão do Banco BPI.

Supervisor: CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

Data do Documento: 27/12/2024

Em que consiste este produto?

Tipo: Fundo de Investimento Aberto de Ações

Prazo: O Fundo foi constituído por tempo indeterminado, como tal não tem data de dissolução prevista.

Objetivos: O objetivo principal do Fundo é proporcionar aos seus participantes a valorização real do capital a longo prazo, através da gestão de uma carteira de ativos, orientada para a aquisição de ações emitidas por sociedades cuja lei pessoal seja a portuguesa bem como, de quaisquer outras ações admitidas à negociação em mercados regulamentados portugueses.

A política de investimentos do Fundo será orientada de forma a assegurar direta ou indiretamente, a manutenção, em permanência, de pelo menos 85% do valor líquido global do Fundo aplicado em ações. O Fundo não privilegiará, em termos de investimentos, setores económicos específicos.

O Fundo apenas tem unidades de participação de capitalização, que visam a acumulação de capital que é assim refletida no valor líquido de cada unidade de participação, não sendo distribuído o rendimento que possa existir neste Fundo. O Fundo não adota parâmetro de referência. O Fundo aplica uma estratégia de investimento com gestão ativa.

O OIC promove características ambientais e/ou sociais, através de uma estratégia de investimento que integra os riscos em matérias de sustentabilidade no seu processo de investimento, além de acompanhar um conjunto de indicadores de sustentabilidade/ESG relevantes para a maioria dos investimentos, o que permite classificar o OIC como artigo 8.º ao abrigo do Regulamento (EU) 2019/2088 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de novembro de 2019, relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Estas matérias encontram-se desenvolvidas no Anexo, que dá cumprimento ao disposto no modelo de divulgação pré-contratual para os produtos financeiros referidos no artigo 8.º, nos 1, 2 e 2-A, do Regulamento (UE) 2019/2088 e no artigo 6.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2020/852.

Tipo de investidor não profissional ao qual se destina: O Fundo destina-se a investidores com tolerância de risco que assumam uma perspectiva de valorização do seu capital no médio/longo prazo e, como tal, que estejam na disposição de imobilizar as suas poupanças por um período mínimo recomendado de 5 anos.

Quais são os riscos e qual poderá ser o meu retorno?

Indicador Sumário de Risco (ISR)



Este indicador de risco pressupõe um prazo recomendado do investimento de 5 anos.

O indicador sumário de risco constitui uma orientação sobre o nível de risco deste produto quando comparado com outros produtos. Revela a probabilidade de o produto sofrer perdas financeiras, no futuro, em virtude de flutuações dos mercados ou da incapacidade do Fundo pagar a sua retribuição. Classificamos este produto na

categoria 4 numa escala de 1 a 7, que corresponde uma categoria de Risco a uma média. Este indicador avalia as possíveis perdas resultantes de um desempenho futuro com um nível médio-baixo e, é possível que condições de mercado desfavoráveis determinem a perda total do valor investido.

Riscos substancialmente relevantes para o produto, mas que não puderam ser devidamente tidos em consideração no Indicador Sumário de Risco:

- Risco de Conflitos de Interesses – Este produto poderá estar sujeito a potenciais conflitos de interesses, designadamente com Entidades Vinculadas, pois o fundo poderá efetuar investimentos e deter ativos nos quais alguma Entidade do Grupo CaixaBank, da qual a BPI Gestão de Ativos faz parte, tenha um interesse significativo. Poderão ainda existir conflitos de interesses com outros produtos geridos pela BPI Gestão de Ativos, bem como com a própria BPI Gestão de Ativos e os seus Colaboradores. A BPI Gestão de Ativos dispõe de uma Política de Conflitos de

BPI Portugal

Documento de Informação Fundamental

Interesses, disponível no seu website, bem como de um Manual de Procedimentos e um Catálogo de referência de conflitos de interesses, e ainda de um Manual de Procedimentos de Operações Vinculadas, que definem regras e procedimentos concretos para a comunicação, registo, avaliação, gestão e resolução desses conflitos, e que garantem a prevalência do interesse dos Clientes sobre quaisquer outros, bem como a proibição do favorecimento de determinados Clientes ou produtos em detrimento de outros, e a proibição da receção

de benefícios ilegítimos pela BPI Gestão de Ativos ou pelos seus Colaboradores. Caso haja lugar ao recebimento de quaisquer retrocessões, estas reverterão sempre a favor da carteira do fundo.

• Risco Jurídico e Fiscal - a alteração da lei pode implicar consequências na rentabilidade do produto.

Este produto não prevê qualquer proteção contra o comportamento futuro do mercado, pelo que poderá perder uma parte ou a totalidade do seu investimento.

Cenários de Desempenho

O valor que recebe poderá variar em função do desempenho futuro do mercado. A evolução do mercado é incerta e não pode ser prevista com precisão.

Os cenários desfavorável, moderado e favorável apresentados são ilustrações que utilizam o pior, o médio e o melhor desempenho do Fundo ao longo dos últimos 10 anos.

		1 ano	5 anos(1)
Cenários de Sobrevivência			
Cenário de Stress	Valor que poderá receber após dedução dos custos	6 129 €	4 461 €
	Retorno Médio Anual	-38,71%	-14,91%
Cenário Desfavorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	7 610 €	8 033 €
	Retorno Médio Anual	-23,90%	-4,28%
Cenário Moderado	Valor que poderá receber após dedução dos custos	10 382 €	12 220 €
	Retorno Médio Anual	3,82%	4,09%
Cenário Favorável	Valor que poderá receber após dedução dos custos	15 648 €	16 077 €
	Retorno Médio Anual	56,48%	9,96%

(1) Período mínimo de detenção recomendado.

Este quadro mostra o montante que pode receber ao longo dos próximos 5 anos (período de detenção recomendado), em diferentes cenários, pressupondo que investe 10,000 €. Os cenários apresentados ilustram qual poderá ser o desempenho do seu investimento. Pode compará-los com os cenários de outros produtos. Os cenários apresentados são ilustrações baseadas em resultados do passado e em determinados pressupostos. Os mercados poderão evoluir de forma muito diferente no futuro. O cenário de stress mostra o que poderá receber numa situação extrema dos mercados e não inclui a situação em que o produto não está em condições de lhe pagar. Os valores apresentados incluem todos os custos do próprio produto. Os valores não têm em conta a sua situação fiscal pessoal, que pode também influenciar o montante que obterá. A BPI Gestão de Ativos não assume qualquer responsabilidade pelas consequências decorrentes de eventuais alterações do regime fiscal atualmente em vigor.

Cenário Desfavorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2015 e 2020.

Cenário Moderado: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2013 e 2023.

Cenário Favorável: Este tipo de cenário ocorreu para um investimento entre 2018 e 2023.

O que sucede se o Fundo não puder pagar?

As unidades de participação do Fundo constituem património próprio dos participantes. O seu valor depende do valor do património do próprio Fundo, pelo que poderá diminuir, gerando perdas, se o valor desse património também desvalorizar. Os participantes podem ser ressarcidos pela entidade gestora, BPI Gestão de Ativos, quando o valor do património do Fundo diminuir em resultado da violação de deveres legais designadamente em consequência de erros que lhe sejam imputáveis ocorridos no processo de valorização e divulgação do valor da unidade de participação e quando se verificarem erros na imputação das operações de subscrição e resgate ao património do Fundo. O sistema de indemnização aos investidores, instituído pelo Decreto-Lei n.º 222/99 de 22 de junho, garante aos participantes abrangidos uma garantia de reembolso do crédito às unidades de participação do Fundo em caso da sua perda (por culpa designadamente do depositário o Cecabank, S.A., onde as mesmas se encontram depositadas) até um limite máximo de 25.000 (vinte e cinco mil euros) (este sistema não garante eventuais perdas decorrentes de variações de mercado).

Quais são os custos?

Descrição dos custos diretos e indiretos a suportar pelos investidores

Quem lhe presta consultoria sobre este produto ou lhe vende o mesmo pode cobrar-lhe outros custos não previstos nesta secção. Nesse caso, deverá fornecer-lhe informações sobre os referidos custos e a forma como estes afetam o seu investimento. A redução do rendimento (RIY) mostra o impacto que o total dos custos pagos terá sobre o retorno do investimento que pode obter. O total dos custos inclui os custos pontuais e os custos correntes. Os montantes aqui apresentados são os custos acumulados do próprio produto, para dois períodos de detenção diferentes. Incluem eventuais penalizações por saída antecipada. Os valores pressupõem que investe 10,000 €. Os valores apresentados são estimativas, podendo alterar-se no futuro.

Tabela dos Custos durante o período de investimento, para 10,000 €.	Em caso de resgate após 1 ano	Em caso de resgate no fim do período de detenção recomendado
Total dos Custos	163 €	996 €
Impacto no retorno anual (RIY)	1,6%	1,6%

BPI Portugal

Documento de Informação Fundamental

Custos ao longo do tempo

O quadro a seguir indica:

- O impacto anual dos diferentes tipos de custos no retorno do investimento que poderá obter no final do período de detenção recomendado;
- O significado das diferentes categorias de custos.

Custos Pontuais	Custos de entrada	0,00%	O impacto dos custos a pagar quando inicia o seu investimento.
	Custos de saída	0,00%	O impacto dos custos de saída do seu investimento.
Custos Recorrentes	Custos de transação da carteira	0,20%	O impacto dos custos de comprarmos e vendermos investimentos subjacentes ao Fundo.
	Outros custos correntes	1,43%	O impacto dos custos em que incorremos anualmente pela gestão dos seus investimentos.
Custos Acessórios	Comissões de desempenho	0.00 %	Não aplicável
	Juros transitados	0.00 %	Não aplicável

Por quanto tempo devo manter o Fundo? Posso fazer mobilizações antecipadas de capital?

O prazo mínimo recomendado de manutenção do Fundo é de 5 de anos, dado tratar-se de um Fundo com perspetivas de valorização a médio/longo prazo. O Fundo permite resgates diários. Poderá ser cobrada uma comissão de 1,0 % sob o valor resgatado se o pedido de resgate for efetuado até 90 dias sobre a data de subscrição.

Os pedidos de subscrição e de resgate serão considerados efetuados no dia útil em que são apresentados no respetivo canal de comercialização, desde que sejam efetuados até às 15h00, hora portuguesa, desse mesmo dia, exceto os pedidos feitos via mecanismo de autorizações remotas, disponíveis no BPI Net e BPI APP que serão considerados efetuados no primeiro dia útil seguinte àquele em que são apresentados no respetivo canal de comercialização e exceto os pedidos apresentados junto do ActivoBank, do Banco BEST, do Banco de Investimento Global, S.A. e do Banco Invest, S.A. que deverão ser feitos até às 12h00, hora portuguesa desse mesmo dia. Os pedidos apresentados após as 15h00 ou após as 12h00 no caso do ActivoBank, do Banco BEST, do Banco de Investimento Global, S.A. e do Banco Invest, S.A., ou em dias não úteis, serão considerados como efetuados no primeiro dia útil seguinte.

A liquidação do resgate ou seja, o pagamento da quantia devida pelo resgate das unidades de participação, é efetuada cinco dias úteis após a data do respetivo pedido através de crédito em conta, ao valor da unidade de participação correspondente à data desse pedido.

Como posso apresentar queixa?

O investidor pode apresentar uma reclamação por escrito diretamente à BPI Gestão de Ativos:

- Por carta dirigida à BPI Gestão de Ativos, ou através do livro de reclamações físico disponível nas instalações da BPI Gestão de Ativos - Morada: Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 51 – 2.º, Lisboa.
- Correio eletrónico - Endereço de e-mail: contacto@bpiga.pt
- Livro de Reclamações Eletrónico - Link: <https://www.livroreclamacoes.pt/inicio>

As reclamações podem ainda ser apresentadas aos bancos comercializadores e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A BPI Gestão de Ativos assegura que todas as reclamações recebidas são tratadas de modo imparcial, transparente, célere e fundamentado.

Para este efeito, a BPI Gestão de Ativos dispõe de uma função autónoma para a gestão de reclamações, conforme o art. 26.º do Regulamento Delegado 2017/565. A Política de Reclamações da BPI Gestão de Ativos está disponível em: <https://www.bancobpi.pt/bpigestaodeativos/informacao-cliente>.

Outras Informações Relevantes

Consulta de Documentação

Esta informação não dispensa a consulta do Documento Único. Toda a informação relativa a fundos de investimento pode ser obtida junto dos Balcões do Banco BPI, por telefone, através da linha BPI Direto (+351 21 720 77 07, chamada para a rede fixa nacional. Tarifário dependente do acordado entre cliente e operador).

Todas as alterações efetuadas a este documento serão divulgadas no site do Banco BPI e da BPI Gestão de Ativos.

Enquadramento Legal

O Documento de Informação Fundamental, resulta da aplicação do Regulamento (EU) n.º1286/2014 do Parlamento Europeu de 26 de novembro de 2014, sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIP's) e do Regulamento Delegado (UE) 2017/653 da Comissão, de 8 de março de 2017 tal como alterado pelo Regulamento Delegado (EU) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021, que complementa o Regulamento supra referido.

Rentabilidades passadas:

O desempenho do fundo nos últimos 10 anos pode ser consultado em:

https://www.bancobpi.pt/contentservice/getContent?documentName=PR_UCMS02069581